|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | ***GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO***  ***SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO***  ***DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JABOTICABAL***  Pça Dr. Joaquim Batista, 204 – Centro – Jaboticabal  <http://dejabcrh@educacao.sp.gov.br> | |
|  | |  | |

**EDITAL DO CADASTRO EMERGENCIAL 2022**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial 2022, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado docente, para **atuação presencial** por portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Resolução SE 72/2020, de 13/10/2020, artigos 10, 11 e 12 nas disciplinas de ARTE; LÍNGUA PORTUGUESA; INGLÊS; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; MATEMÁTICA; BIOLOGIA; CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS; FÍSICA; QUÍMICA; SOCIOLOGIA; FILOSOFIA; EDUCAÇÃO FÍSICA; INTERLOCUTOR DE LIBRAS; EDUCAÇÃO ESPECIAL– INTELECTUAL, FÍSICA, VISUAL, TEA (Transtorno do Espectro Autista) para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.

# I - Disposições preliminares

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2022. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

# II - Do cadastramento

Período de Cadastro: a partir das 09h do dia 17/03/2022 até às 17h do dia 24/03/2022;

**Formato da Inscrição**: por preenchimento do formulário pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeTMZ9cpQnEegaeVCuB440BSnF-i72\_5uIjLHmVc2SO2FoDig/viewform, disponível no site da D.E. ([www.dejaboticabal.com.br](http://www.dejaboticabal.com.br)), responsabilizando-se pelas informações prestadas.

# III - Público-alvo

# Docentes efetivos e ocupantes de função atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição no banco de talentos;

# Candidato que não possuir inscrição na Diretoria de Ensino no ano letivo de 2022 especificamente para lecionar as disciplinas: ARTE; LÍNGUA PORTUGUESA; INGLÊS; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; MATEMÁTICA; BIOLOGIA; CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS; FÍSICA; QUÍMICA; SOCIOLOGIA; FILOSOFIA; EDUCAÇÃO FÍSICA; INTERLOCUTOR DE LIBRAS; EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTELECTUAL, FÍSICA, VISUAL, TEA (Transtorno do Espectro Autista).

# IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1 – É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato de inscrição.

2 – Para fins deste Cadastro Emergencial, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1°, Decreto 59.591, de 14 de outubro de 2013, observado o disposto nos incisos I a III, artigo 1º, Decreto 64.864, de 16 de março de 2020, por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

3 – Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Decreto Estadual 59.591, de 14 de outubro de 2013 e no artigo 1º, Lei Complementar Estadual 683/1992 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.

4 – O candidato deverá anexar Laudo Médico (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição sem prejuízo da apresentação do laudo médico.

5 – Além de fazer upload do Laudo Médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o Laudo Médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item 4 por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

6 – Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

7 – A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

# V - Dos requisitos (Resolução SE 72/2020 , Indicação CEE 157/2016, Resolução SE 68/2017)

Para exercer a função docente, o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados:

# Portadores de diploma de Licenciatura Plena em ao menos uma das disciplinas contidas no edital;

# Portadores de diploma de Licenciatura Curta em ao menos uma das disciplinas contidas no edital;

# Alunos de último ano de Licenciatura Plena em ao menos uma das disciplinas contidas no edital;

# Portadores de diploma de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso, em ao menos uma das disciplinas contidas no edital;

# Aluno de último ano de curso de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso, ao menos em uma das disciplinas contidas no edital.

Os alunos deverão comprovar no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso.

Os candidatos a Educação Especial (Intelectual, Física, Visual e TEA) e LIBRAS deverão apresentar a documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017.

# VI - Dos documentos necessários

**Deverão ser escaneados, legíveis e anexados ao formulário.**

***OBRIGATÓRIOS:***

* RG, (**Não será aceita a CNH devido às informações necessárias no verso do RG**);
* CPF;
* Título de eleitor;
* Comprovante de residência;
* PIS/PASEP;
* Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar;
* Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;

***DEMAIS DOCUMENTOS:***

* Anexo I data base 30/06/2021 – Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data de expedição do documento atualizada (mês de março de 2022) e assinada pelo Diretor da Unidade (somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP);
* Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
* Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir;
* Comprovante de Imposto de Renda, constando a informação dos dependentes somente filhos e Certidão de nascimento dos filhos, declarados dependentes, menores de 18 anos (quando houver).

**VII - Da divulgação**

Após a divulgação da classificação final pela SED - Secretaria Escolar Digital e pelo site da Diretoria de Ensino (<http://www.dejaboticabal.com.br>), os inscritos no presente Cadastro Emergencial já poderão realizar a manifestação de interesse em atribuição de aulas na SED – Secretaria Escolar Digital, bem como participar de atribuições online na Diretoria de Ensino.

Não haverá período de recurso de forma que o candidato indeferido deverá aguardar o próximo chamamento para cadastro emergencial, caso haja necessidade, por parte da Diretoria de Ensino.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.

*CRONOGRAMA*

Período de Inscrições: das 09h00 do dia 17-3-2022 às 17h00 do dia 24-03-2022.

Divulgação da classificação dos inscritos e da lista dos indeferidos no dia 31-03-2022, através do site da Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal (<http://www.dejaboticabal.com.br>).

O período de validade do cadastro emergencial será de 31/03/2022 à 30/11/2022.

**VIII - Disposições gerais**

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

# maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

# maior número de dependentes (encargos de família);

# maior idade.

**A inscrição é de total responsabilidade do interessado e será realizada de forma totalmente online pelo link** [**https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeTMZ9cpQnEegaeVCuB440BSnF-i72\_5uIjLHmVc2SO2FoDig/viewform**](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeTMZ9cpQnEegaeVCuB440BSnF-i72_5uIjLHmVc2SO2FoDig/viewform)**, não sendo necessária a presença na sede da Diretoria Regional de Ensino.**

A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item VI deste edital, acarretará a nulidade da inscrição.

Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

Todos os documentos digitalizados deverão ser comprovados com os documentos originais, no ato da abertura do contrato na Unidade Escolar, sede de frequência.

O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o processo de Cadastramento e dos editais de Atribuição de classes/aulas a serem publicados no site da Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal (<http://www.dejaboticabal.com.br>).

Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13-10-2020.

Jaboticabal, 14 de março de 2022.